Universidade nove de julho

Diretoria dos cursos de informática

NOME: Matheus Henrique Natal de Souza

RA: 318103322

NOME: Reginaldo José Aparecido

RA: 318103339

NOME: Weverton de Lima Oliveira

RA: 318105267

NOME: Igor Alves RA: 318103387

NOME: Richard Phillipe

RA: 318102429

NOME: Tiago Ferreira

RA: 318105689

Projeto de infraestrutura em TI

MRW technology

São Paulo

30/05/2019

NORMA DE USO DA INTERNET

ISO 27333:2016

Objetivo

Definir um conjunto de regras para o uso dos Serviços de Internet disponibilizados pela Empresa. Aplica-se a todos os empregados, empregados ou prepostos da empresa contratada, estagiários, ou quaisquer pessoas que estejam autorizadas a acessar os serviços de Internet disponibilizados pela Empresa.

3. Definições

3.1. Internet

- **3.1.1.** Com inicial maiúscula, significa a "rede das redes". Originalmente criada nos EUA, tornou-se uma associação mundial de redes interligadas, em mais de 70 países. Os computadores utilizam a arquitetura de protocolos de comunicação TCP/IP. Originalmente desenvolvida para o exército americano, hoje é utilizada em grande parte para fins acadêmicos e comerciais. Provê transferência de arquivos, correio eletrônico e outros serviços;
- **3.1.2.** Com inicial minúscula significa genericamente uma coleção de redes locais e/ou de longa distância, interligadas por pontes, roteadores e/ou gateways.
- **3.2.** Conta de Internet Identificação única que permite a um usuário utilizar os Serviços de Internet e é associada à chave individual de acesso à rede do Sistema da Empresa ou ao crachá de acesso de visitantes.
- **3.3.** Registro de uso dos Serviços de Internet Registro contendo informações detalhadas, como data, locais acessados, e endereços de origem e destino de um acesso na Internet.
- **3.3.** RIC Rede Interna Corporativa.
- **3.4.** Usuário Empregado, empregado ou preposto de empresa contratada, estagiário ou qualquer pessoa autorizada a acessar os Serviços de Internet disponibilizados pela Empresa.
- **4.** Sobre o acesso a Internet

- **4.1.** A Internet é fator importante para realização de pesquisas, relações comerciais, divulgação da empresa, integração mundial, e como tal, é um ambiente onde instituições comerciais, de ensino, filantrópicas e governamentais se apresentam para diversos fins. Não existem limitações de distâncias nem de tempo, para se interagir entre os diversos atores deste ambiente virtual.
- **4.2.** No entanto, o uso desta rede mundial que viabiliza, agiliza e otimiza os processos de trabalho, apoiando as empresas nos seus processos de negócio, traz também riscos, quando usada de forma inadequada, desrespeitando-se aspectos profissionais, normativos, éticos e morais.
- **4.3.** O uso inadequado de recursos computacionais e dos serviços como Internet e Intranet, por usuários do Sistema Empresa, expõe a riscos podendo afetar a empresa com possibilidades de repercussões sociais, políticas e econômicas, no Brasil e no exterior. Para reduzir a exposição a estes riscos é que se torna necessário regular o uso do serviço na empresa.
- 5. Tipos de Serviços de Internet disponibilizados pela Empresa
- **5.1.** Serviço de Internet disponibilizado pela RIC
- **5.1.1.** Internet disponibilizada pela Petrobras aos usuários da RIC, com o objetivo de prover meios para realização de suas atribuições profissionais.
- **5.2.** Serviço de Internet para Visitantes
- **5.2.1.** Acesso exclusivo à Internet disponibilizado pela Empresa a visitantes autorizados para uso profissional no interesse da Empresa.
- **5.2.2.** O uso do serviço de Internet por visitantes deverá ser aprovado pelo gerente da área visitada. A Conta de Internet será concedida ao visitante com base no número do crachá fornecido na recepção, no intervalo de tempo necessário ao uso específico pelo visitante para cada visita.
- **5.2.3.** O acesso ao Serviço de Internet por Visitantes deve expirar quando é dada a saída do crachá na catraca.
- Condições de uso
- **6.1.** Uso em caráter particular

- **6.1.1.** É permitido o uso em caráter particular de todos os tipos de Serviços de Internet disponibilizados pela MRW technology, desde que:
- **6.1.1.1.** Não prejudique o desempenho das redes internas nem os recursos disponíveis;
- **6.1.1.2.** Não comprometa a imagem do Sistema da empresa.
- **6.1.2.** É tolerado o uso particular do Serviço de Internet disponibilizado pela RIC, desde que:
- **6.1.2.1.** Não interfira no desempenho do próprio profissional ou de qualquer outro usuário:
- **6.1.2.2.** O uso em caráter particular não seja predominante no perfil de acesso do usuário;
- **6.1.3.** A utilização dos Serviços de Internet disponibilizados pela Empresa em caráter particular não garante ao usuário o direito de privacidade.
- **6.2.** Uso não autorizado]
- **6.2.1.** Em qualquer dos serviços Internet disponibilizados pela Empresa, é proibido o uso nos seguintes casos:
- **6.2.1.1.** uso particular para operações de venda, oferta de serviços e propagandas;
- **6.2.1.2.** atividades de caráter político-partidário;
- **6.2.1.3.** operações que acarretem alto volume de transmissão;
- **6.2.1.4.** obtenção, armazenamento ou repasse de material cujo conteúdo não esteja alinhado com os interesses do Sistema da empresa;
- **6.2.1.5.** obtenção, armazenamento, uso ou repasse de material protegido por leis de salvaguarda de propriedade intelectual, brasileiras ou estrangeiras, inclusive arquivos de músicas, filmes, livros ou versões de programas;
- **6.2.1.6.** obtenção, armazenamento, uso ou repasse de material com conteúdo pornográfico;
- **6.2.1.7.** uso de serviços de anonimato para envio de mensagens;

- **6.2.1.8.** uso de serviços de correio eletrônico gratuito para envio de mensagens ofensivas;
- **6.2.1.9.** tentativa de violação de sistemas;
- **6.2.1.10.** obtenção e propagação intencional de vírus ou cavalos de tróia;
- **6.2.1.11.** uso de ferramentas para tentativa de descobrir vulnerabilidades ou invadir computadores;
- **6.2.1.12.** uso de ferramentas de monitorização e programas para obtenção de senhas:
- **6.2.1.13.** violação da legislação vigente;
- **6.2.1.14.** violação de políticas, normas, diretrizes e do Código de Ética do Sistema Empresa;
- **6.2.1.15.** elaboração, publicação ou manutenção de páginas que não estejam alinhadas com os interesses do Sistema Empresa;
- **6.2.1.16.** envio, transmissão, distribuição ou armazenamento na Internet de informações proprietárias, correios eletrônicos internos, dados, segredos comerciais, financeiros ou tecnológicos ou quaisquer outras informações pertencentes ao Sistema Empresa, a não ser que expressamente autorizado pelo gestor da informação.
- **6.2.2.** No Serviço Internet disponibilizado pela RIC e no Serviço Internet para Visitantes, é proibido o uso nos seguintes casos:
- 6.2.2.1. pregação religiosa;
- 6.2.2.2. participação em "correntes";
- **6.2.2.3.** participação em grupos de discussão que não tenham relação com a atividade profissional desempenhada pelo usuário no Sistema Empresa;
- **6.2.2.4.** uso de serviços de telefonia via Internet (por exemplo, Skype);
- **6.2.2.5.** uso de sistemas e facilidades de troca de mensagens instantâneas (tipo Messenger).

- **6.2.3.** No Serviço de Internet em Quiosques, é proibido o uso de serviços de telefonia via Internet (por exemplo, Skype).
- **7.** Disposições gerais sobre o uso da Internet
- **7.1.** A recepção de grandes volumes de dados ou o uso de serviços que impliquem grandes volumes de transmissão, ainda que para fins profissionais, devem ser evitados e, quando imprescindível, devem ser deslocados, preferencialmente, para horários diferentes do administrativo:
- **7.2.** Páginas institucionais pertencentes aos órgãos do Sistema Empresa somente poderão ser publicadas na Internet com autorização da Comunicação Institucional;
- **7.3.** O Sistema Empresa se reserva o direito de auditar o uso dos Serviços de Internet, de modo a salvaguardar os interesses corporativos, no que diz respeito à segurança de suas informações, bem como à utilização adequada dos recursos de sua propriedade;
- **7.4.** O Sistema Empresa se reserva o direito de utilizar quaisquer meios legais, que permitam a identificação e o bloqueio do acesso a páginas e serviços de Internet que contenham materiais não alinhados aos seus interesses;
- **7.5.** É vedada a transmissão de arquivo para fora do Sistema Petrobras, de qualquer programa de computador ou dados de propriedade do Sistema Empresa, sem prévia autorização do gerente responsável;
- **7.6.** Na implementação das ações previstas neste documento, devem ser observados os preceitos legais de cada país onde ocorrerão.
- **7.7.** Com exceção do Serviço de Internet disponibilizado pela RIC, os demais Serviços de Internet disponibilizados pela Empresa não podem estar conectados à RIC.
- **7.8.** Para todos os tipos de Serviço Internet disponibilizado pela Empresa, a TIC deverá prover, sempre que possível, mecanismos automáticos para restringir o uso não autorizado, de acordo com o item 6 .2 desta norma.
- **7.9.** Antes de o usuário fazer o login de acesso ao Serviço de Internet em Quiosques, Serviço de Internet de Uso não Profissional em Ambiente de Confinamento e Serviço de Internet para Visitantes, deverá existir uma tela de apresentação contendo as regras básicas de uso de Internet para essas categorias.

- 8. Responsabilidades
- **8.1.** Do gerente
- **8.1.1.** Observar a utilização do serviço pelos usuários que exercem atividades em sua gerência, de forma a garantir o respeito a esta norma;
- **8.1.2.** Acompanhar, por meio de relatório disponibilizado pela TIC, a utilização do Serviço de Internet disponibilizado pela RIC pelos usuários que exercem atividades em sua gerência.
- 8.2. Do usuário
- **8.2.1.** Manter sigilo de sua senha de acesso à Internet, pois as credenciais de acesso à Internet são pessoais e intransferíveis;
- **8.2.3.** Cuidar para que não ocorram acessos indevidos, por meio de suas credenciais:
- **8.2.4.** Tratar as senhas de acesso à Internet como uma informação confidencial, segundo norma de tratamento de informações confidenciais;
- **8.2.5.** Respeitar a propriedade intelectual de sistemas, programas, artigos, imagens ou quaisquer outras informações obtidas, via Internet, e atender às exigências do direito de cópia do autor do material;
- **8.2.6.** Testar previamente qualquer sistema, programa ou arquivo, quanto à existência de vírus, com vistas ao seu uso no Sistema Empresa.
- **8.3** Da TIC
- **8.3.1.** Disponibilizar para todas as gerências relatórios de utilização do serviço;
- **8.3.2.** Garantir o bloqueio de acessos a conteúdo de sites não permitidos pelo Sistema Empresa;
- **8.3.3.** Manter o serviço em níveis aceitáveis de disponibilidade e tempo de resposta.
- **8.3.4.** Manter armazenados os dados da Conta de Internet pelo prazo de três anos.
- **8.3.5.** Manter armazenados os dados de registro de uso dos Serviços de Internet pelo prazo de três anos.

- 8.4 Do Compartilhado ou Unidade responsável pelo controle de acesso
- **8.4.1.** Manter, pelo prazo de três anos, os registros de identificação pessoal dos portadores de crachá, contendo no mínimo: data, hora, nome, tipo e número do documento de identificação, número do crachá e matrícula da pessoa que autorizou sua entrada.
- 9. Sanções decorrentes do não cumprimento da norma
- **9.1.** O uso indevido dos Serviços de Internet disponibilizados pela Empresa pelos empregados da Companhia é considerado falta grave e implicará a aplicação de sanções disciplinares previstas no Regime Disciplinar da Empresa.
- **9.2.** A empresa contratada será notificada do descumprimento da presente norma por um de seus empregados ou prepostos, podendo, a critério da Empresa, sofrer sanções contratuais.
- **9.3.** Os usuários podem responder a processos civis e criminais em virtude do descumprimento da presente norma.